

Tramitação de Processo

Página 1 de 3



Processo: **1501/2025**

Data: **23/07/2025 09:56**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ**

Documento:

Contato:

Assunto: **Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro**

Equipiano

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Ocorrência: 1	Data: 23/07/2025 09:56:57	Previsão: 02/08/2025
De: ALEXANDRO NOLL	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio	Confirmação: OK	
Descrição: Abertura do processo		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
090-2025-SEFAZ - Solicitação Concurso.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA	Assinado em
Ocorrência: 2	Data: 23/07/2025 16:09:42	Previsão: 02/08/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: MARA DANIELE GAMBETTA	
Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio	Confirmação: OK	
Descrição: ENCAMINHO ESSA SOLICITAÇÃO PARA QUE A SRTA. TOME AS DEVIDAS PROVIDENCIAS		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
D005_-	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	Assinado em
Ocorrência: 3	Data: 13/08/2025 08:11:08	Previsão: 23/08/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio	Confirmação: OK	
Descrição: Encaminho Ofício nº 089/2025 - DP - FAU e PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS em anexo.		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
Ofício 089 - INCLUSÃO CARGO	Ofício nº 089-2025 - DP-FAU	Assinado em
D005_-	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	Mara Daniele Gambetta
		13/08/2025 08:11
Ocorrência: 4	Data: 13/08/2025 11:31:31	Previsão: 28/08/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ALEXANDRO NOLL	
Fase/Etapa: Dotação Orçamentária/Contabilidade	Confirmação: OK	
Descrição: Para manifestação.		
Ocorrência: 5	Data: 14/08/2025 19:34:34	Previsão: 29/08/2025
De: ALEXANDRO NOLL	Para: MARA DANIELE GAMBETTA	
Fase/Etapa: Emissão Aditivo da minuta do Aditivo/Reequilíbrio/Emissão	Confirmação: OK	
Descrição: Segue despacho.		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
105-2025-SEFAZ - Despacho Processo	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA	Assinado em
Ocorrência: 6	Data: 15/08/2025 16:06:25	Previsão: 30/08/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Emissão Aditivo da minuta do Aditivo/Reequilíbrio/Emissão	Confirmação: OK	
Descrição: Encaminha para parecer contábil.		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
Pedido de esclarecimentos - comissão	Pedido de esclarecimentos - comissão	Assinado em
Ofício nº 01-2025 Comissão inclusão de	Ofício nº 01-2025 Comissão do Concurso	
D005_-	ENCAMINHAMENTO PARA	Mara Daniele Gambetta
		15/08/2025 16:06
Ocorrência: 7	Data: 18/08/2025 17:38:20	Previsão: 02/09/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: MARA DANIELE GAMBETTA	
Fase/Etapa: Emissão Aditivo da minuta do Aditivo/Reequilíbrio/Emissão	Confirmação: OK	
Descrição: Segue informação		
ANEXOS/ASSINATURAS		
Anexo	Descrição	Assinatura
		Assinado em

Tramitação de Processo

Página 2 de 3



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

Documento:

Contato:

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Equiplano

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Aditivo Contrato 85 2025.pdf	Dotação Aditivo Contrato 85 2025	IRANICE BUREI MAYER	18/08/2025 17:38
Ocorrência: 8	Data: 19/08/2025 08:20:16	Previsão: 03/09/2025	
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Emissão Aditivo da minuta do Aditivo/Reequilíbrio/Emissão	Confirmação: OK		
Descrição: Em anexo, certidões de regularidade fiscal da empresa. Segue solicitação para emissão de minuta de aditivo contratual e demais trâmites necessários.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
certidões de regularidade fiscal.pdf	Certidões de regularidade fiscal da	Mara Daniele Gambetta	19/08/2025 08:20
Ocorrência: 9	Data: 26/08/2025 08:42:35	Previsão: 10/09/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR		
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria	Confirmação: OK		
Descrição: Encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico do Aditivo			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
2º ADITIVO AO CONTRATO 23-2025.pdf	minuta do aditivo		
CERTIDÃO PARA ADITIVO (2).pdf	certidão		
Ocorrência: 10	Data: 17/09/2025 19:34:27	Previsão: 20/09/2025	
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: MARA DANIELE GAMBETTA		
Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico	Confirmação: OK		
Descrição: Parecer Jurídico 286/2025			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 286-2025 - Aditivo - quantitativo e	Parecer Jurídico 286-2025	Álvaro Skiba Júnior	17/09/2025 19:34
Ocorrência: 11	Data: 22/09/2025 10:53:47	Previsão: 25/09/2025	
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR		
Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico	Confirmação: OK		
Descrição: Encaminha documentos solicitados no PARECER JURÍDICO Nº 286/2025.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Ofício nº 02-25 - Solicitação de justificativas à	Solicitação de aditivo		
Ofício nº 109-25 - DP-FAU - Justificativa do	Solicitação de aditivo		
Justificativa quanto a aplicação de prova	Solicitação de aditivo		
Ofício nº 03-25 - Solicitação de anulação do	Solicitação de aditivo		
2º aditivo ao contrato 85-25 minuta.pdf	Solicitação de aditivo		
Termo de Referência Consolidado.pdf	Solicitação de aditivo		
Ocorrência: 12	Data: 23/09/2025 17:58:56	Previsão: 26/09/2025	
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: MARA DANIELE GAMBETTA		
Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico	Confirmação: OK		
Descrição: Manifestação da PGM anexa.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	Manifestação da PGM	Álvaro Skiba Júnior	23/09/2025 17:58
Ocorrência: 13	Data: 25/09/2025 09:09:56	Previsão: 28/09/2025	
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico	Confirmação: OK		
Descrição: Encaminhado			

Tramitação de Processo

Página 3 de 3



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

Documento:

Contato:

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Equiplano

Ocorrência: 14	Data: 25/09/2025 09:12:32	Previsão: 30/09/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: NEIVOR KESSLER	
Fase/Etapa: Análise e decisão do Prefeito/Prefeito		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado		
Ocorrência: 15	Data: 25/09/2025 09:14:18	Previsão: 05/10/2025
De: Diego Stefano Junges	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Finalização e Publicação do Aditivo/Reequilíbrio/Finalização e Publicação		Confirmação: OK
Descrição: Seguindo a tramitação para a próxima etapa, a pedido da Selog.		
Ocorrência: 16	Data: 25/09/2025 09:20:53	Previsão: 30/09/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Informação a Secretária demandante/Informação		Confirmação: não
Descrição: Em anexo: acato do prefeito, 2º termo aditivo assinado pelas partes e comprovante de publicação no DIOEM.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
acato.pdf	Autorização do prefeito no aditivo		
2º aditivo ao contrato 85.pdf	2º aditivo ao contrato 85-25 assinado		
Município de Capanema - Paraná - Diário	Publicação do aditivo		



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Gabinete do Secretário

Ofício nº 090/2025/SEFAZ

Assunto: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público.

Prezada Senhora Agente de contratações

Prezados Membros da Comissão Organizadora do Concurso

Prezados(as),

Considerando os objetivos institucionais e a necessidade de ampliação do quadro de servidores, vimos por meio deste solicitar formalmente a inclusão do cargo de **Técnico de Contabilidade** no rol de cargos contemplados pelo concurso público regido pelo Contrato nº 85/2025, firmado com a *FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE*.

A inserção deste cargo se faz necessária para atender à demanda interna e garantir a continuidade dos serviços relacionados à contabilidade pública, observando-se os princípios da eficiência e legalidade que regem a Administração Pública.

Solicitamos, portanto, a análise e viabilidade da realização de **aditivo contratual**, com a consequente atualização dos documentos e cronogramas pertinentes ao certame, contemplando o referido cargo.

Certos de sua colaboração e presteza, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho de 2025.

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

Assinaturas

Página: 1



Documento: 7352/2025 - 090-2025-SEFAZ - Solicitação Concurso.pdf

Data: 23/07/2025 09:55:12

Assinatura qualificada realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 23/07/2025 09:55:31.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código 8a7cd467-55a2-4521-aec5-5455fefe66ee



Município de Capanema - Paraná

ENCAMINHO ESSA SOLICITAÇÃO PARA QUE A SRTA. TOME AS DEVIDAS PROVIDENCIAS

Capanema, Paraná, 23 de julho de 2025.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Salvatore Renna, 875. Santa Cruz CEP: 85.015-430 Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.

Ofício nº. 089/2025 – DP/FAU

Guarapuava, 24 de julho de 2025.

**AO SENHOR
NEIVOR KESSLER
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Assunto: Inclusão de Prova de Títulos e Cargo.

Cumprimentando-o (a) cordialmente, informamos que para a inclusão da prova de títulos para o cargo de Contador Público e inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade (prova objetiva), para o certame da Prefeitura Municipal de Capanema, será de 7.000,00 (sete mil reais), a ser aditivado no contrato administrativo nº 85/2025.

Fico no aguardo da resposta e do Termo aditivo.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Syritiuk
Diretor Presidente



Município de Capanema - Paraná

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Conforme Ofício nº 090/2025/SEFAZ encaminhado pelo Alecxandro Noll - Secretário Municipal da Fazenda Pública, foi solicitada a inclusão do cargo de Técnico de Contabilidade no rol de cargos contemplados pelo concurso público regido pelo Contrato nº 85/2025, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU.

Ocorre que no dia 13/08/2025 a FAU enviou o Ofício nº. 089/2025 – DP/FAU (anexo) informando um novo valor para inclusão da prova de títulos para o cargo de Contador Público e inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade (prova objetiva), para o certame da Prefeitura Municipal de Capanema, será de 7.000,00 (sete mil reais).

Dessa forma, solicito que as seguintes informações para dar continuidade ao pedido de aditivo contratual:

- a) o aditivo será feito somente com a inclusão do cargo de Técnico de Contabilidade, conforme solicitado pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública, ou deverá ser feita esta inclusão juntamente com a inclusão de prova de títulos para o cargo de Contador Público, conforme informado pela FAU?
- b) para o cargo de Técnico em Contabilidade será destinado alguma vaga imediata ou somente cadastro de reserva?
- c) aprovação e indicação de dotação orçamentária do valor solicitado pela empresa na elaboração do aditivo para fins de inclusão da prova de títulos para o cargo de Contador Público e inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade (prova objetiva), no valor de 7.000,00 (sete mil reais), caso o valor seja aceito pela Administração.
- d) revisão do Termo de Referência para verificar se será necessária alguma outra alteração no contrato.

Capanema, Paraná, 13 de agosto de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56:57

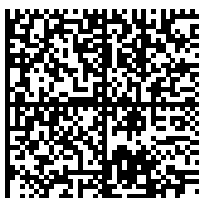
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 13/08/2025 08:11:08.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código c5adebfe-d472-4462-8815-501ed35a7476

OFÍCIO Nº 105/2025/SEFAZ

Prezada Senhora
Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Em atenção ao Ofício nº 089/2025 – DP/FAU e ao Pedido de Esclarecimentos encaminhado por Vossa Senhoria, informamos o seguinte:

- **Cargo de Contador:** Não houve solicitação por parte deste gabinete para inclusão de prova de títulos para esse cargo. Assim, nossa posição é pela **não inclusão da prova de títulos** para o cargo de Contador.

- **Distribuição de Vagas:** A proposta de vagas para os cargos é a seguinte:

Contador: 01 vaga imediata + Cadastro de Reserva (CR).

Técnico em Contabilidade: Apenas Cadastro de Reserva (CR).

Encaminho o processo para que a **Sra. Iranice** indique a dotação orçamentária e posteriormente a Sra. Mara ajuste o valor do aditivo com a empresa para promoção dos ditames contratuais de aditivo ao contrato, com a finalidade de inclusão do Técnico de Contabilidade.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda Pública do Município de Capanema, **aos 14 dias do mês de agosto de 2025.**

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
CPF:092.326.419-17

Assinaturas

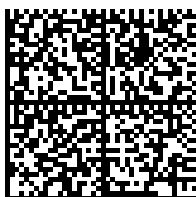
Página: 1



Documento: 10114/2025 - 105-2025-SEFAZ - Despacho Processo 1501-2025.pdf

Data: 14/08/2025 19:33:23

Assinatura qualificada realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 14/08/2025 19:33:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código b3e07a2e-0b52-4950-9bad-169c132628f3

Inserido por ALEXANDRO NOLL em: 14/08/2025 19:33:23. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALEXANDRO NOLL:09232641917 em 14/08/2025 19:33:29. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
b3e07a2e-0b52-4950-9bad-169c132628f3

Inserido por ALEXANDRO NOLL em: 14/08/2025 19:34:34.

**Município de Capanema - PR****PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

À

Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2025
Sra. Dandara Isabela Spies

Prezada,

Pelo presente instrumento solicitamos esclarecimentos acerca dos pedidos de aditivo referente ao Contrato nº 85/2025, pactuado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE e o Município de Capanema/PR objetivando a contratação de serviços de organização, planejamento, elaboração das provas, realização e execução do Concurso Público nº 01/2025.

Conforme Ofício nº 090/2025/SEFAZ enviado pelo Secretário Municipal da Fazenda Pública, datado do dia 23/07/2025, foi solicitado aditivo contratual somente para a inclusão do cargo de Técnico de Contabilidade no rol de cargos contemplados pelo concurso público.

Ocorre que no dia 24/07/2025, a FAU encaminhou o Ofício nº. 089/2025 – DP/FAU para o Departamento de Contratações Públicas solicitando aditivo contratual para inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade (prova objetiva) e também a inclusão de prova de títulos para o cargo de Contador Público, para o certame da Prefeitura Municipal de Capanema, no valor de 7.000,00 (sete mil reais).

Tendo em vista o conflito de informações nos pedidos, foi solicitado ao Secretário Municipal da Fazenda Pública esclarecimentos, via sistema eprocessos, conforme anexo. Assim, conforme OFÍCIO Nº 105/2025/SEFAZ, foi esclarecido que não houve o pedido de inclusão de prova de títulos para o cargo de Contador.

Dessa forma, visando dirimir qualquer dúvida sobre os pedidos, solicitamos esclarecimentos e envio de pedido formal de aditivo contratual por parte da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2025, instituída pelo DECRETO N.º 7.779, DE 6 DE MARÇO DE 2025, modificado pelo DECRETO Nº 7.793, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Município de Capanema, Estado do Paraná ao dia 15 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta*Analista de Contratações**Secretaria Municipal de Logística e Contratações*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

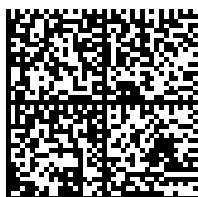
Assinaturas

Página: 1



Documento: 10115/2025 - pedido de esclarecimentos.pdf

Data: 15/08/2025 09:16:05

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 09:16:48.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 7771d59e-05ab-4de2-a402-8c0b6f52bd2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 09:16:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 09:16:48.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
7771d59e-05ab-4de2-a402-8c0b6f52bd2b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:06:25.

OFÍCIO Nº 01/2025/Comissão do Concurso Público nº 01/2025

Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada
Parque Caminho do Colono, ao dia 15 de
agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Jair Canci

Secretário Municipal de Logística e Contratações – SELOG

Assunto: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo de técnico em contabilidade e de prova de títulos para o cargo de Contador.

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação do quadro de servidores e a complexidade da atuação do profissional contador na administração da máquina pública, especialmente no que tange à execução orçamentária de recursos e programas das variadas políticas da União, Estado e Município, em todas as secretarias, torna-se essencial a presença de profissionais qualificados e com tempo de experiência para a garantia da continuidade e assertividade na execução financeira e contábil do Município de Capanema/PR, atendendo ao princípio da eficiência;

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar formalmente a inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade e de Prova de Títulos ao cargo de Contador no rol de cargos contemplados pelo concurso público regido pelo Contrato Administrativo nº 85/2025, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

Solicitamos, portanto, a análise e viabilidade da realização de aditivo contratual, com a consequente atualização dos documentos e cronogramas pertinentes ao certame, contemplando o referido cargo.

Certos de sua colaboração e presteza, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Dandara Isabela Spies

Presidente da Comissão do Concurso Público nº 01/2025



Município de Capanema - Paraná

ENCAMINHAMENTO

Considerando o OFÍCIO Nº 01/2025/Comissão do Concurso Público nº 01/2025 encaminhado pela presidente da Comissão do Concurso Público nº 01/2025 a qual solicita a confecção de aditivo contratual para inclusão de cargo de Técnico em Contabilidade e de prova de títulos para o cargo de Contador;

Considerando o Ofício nº. 089/2025 – DP/FAU encaminhado pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), aceitando o pedido de aditivo com o acréscimo de valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a inclusão da prova de títulos para o cargo de Contador Público e inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade (prova objetiva);

Encaminho o presente pedido ao Departamento de Contabilidade para emissão de parecer contábil.

Após, retornar à SELOG para confecção do aditivo contratual.

Capanema, Paraná, 15 de agosto de 2025.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56:57

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:06:25.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código a2b13576-2f27-4b5c-b4ac-0a04ba95d540



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo Contrato 85/2025

OBJETO: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

05 Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ			
002 Departamento Contábil e Financeiro			
04.123.0403.2017	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro		
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00402	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 18 de agosto de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56:57

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 18/08/2025 17:38:20.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 52a1c162-5ab6-4e27-b29d-f82c8ada9a78



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE**
CNPJ: 03.757.610/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:35 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **C8E1.35ED.19CD.F62D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037545813-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.757.610/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 73275/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 107603 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CNPJ/CPF: 03.757.610/0001-22
Endereço: RUA SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR, 875
Complemento: BLOCO C ANDAR 1 SALA 10
Bairro: SANTA CRUZ **Cidade:** Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/08/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 19 de agosto de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.757.610/0001-22
Certidão nº: 47978411/2025
Expedição: 19/08/2025, às 08:14:44
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.757.610/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.757.610/0001-22
Razão Social: FUNDACAO APOIO AO DESENV UNIVERS ESTDO CENTRO OESTE
Endereço: R SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR 875 BLOCO C ANDAR 1 SAL / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080411120918741325

Informação obtida em 19/08/2025 08:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03757610000122

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PATO BRANCO	03.757.610/0001-22	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA	09/07/2021	21/06/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 08:16:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**
CNPJ: **03.757.610/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56:57

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

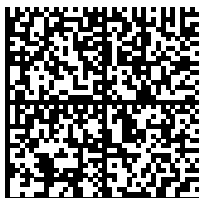
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 19/08/2025 08:20:16.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 6c6dd1d0-1ef1-4197-b9e2-abb7b20a72b8



Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE., CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 85/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído no Contrato Administrativo nº 85/2025 o Cargo de Contador com 01 vaga imediata + Cadastro de Reserva (CR) e Técnico em Contabilidade apenas com Cadastro Reserva (CR), Valor Total do Aditivo R\$ 7.000,00(Seze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
Representante Legal
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE**
Contratada



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

CERTIDÃO

ASSUNTO: Aditivo do Contrato nº 85/2025 do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

- a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;
- b) há justificativa dos quantitativos necessários;
- c) trata de uma contratação de natureza contínua;
- d) há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;
- e) há indicação precisa do que se pretende aditivar e/ou prorrogar, com os respectivos valores e quantitativos;
- f) há declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal; (Porém foi solicitada para Secretaria).
- g) há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;
- i) questionei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizo a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa dos tributos federais;
- b) Certidão negativa Estadual-
- c) Certidão Positiva Municipal-
- d) Certidão Negativa FGTS
- e) Certidão Negativa Trabalhista
- f) Consulta ao Tribunal de Contas da União
- g) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Parana.

3 - a minuta dos termos aditivos.

Por fim, encaminho os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 26 de agosto de 2025

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

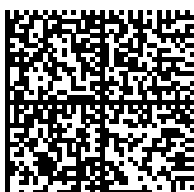
Assinaturas

Página: 1



Documento: 11625/2025 - certidão dispensa 23-2025.pdf
Data: 26/08/2025 08:40:29

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 26/08/2025 08:41:01.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código f3a19d50-e7c4-42bf-8281-e7083cbe997c



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 286/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1501/2025.

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 1/2025.

ASSUNTO: Análise de solicitação de alteração contratual e de aditivo de valor. Dispensa de Licitação nº 23/2025. Contrato nº 85/2025.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de organização, planejamento, elaboração das provas, realização e execução de concurso público.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. NULIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA ACERCA DA ESCOLHA DAS PROVAS A SEREM EXIGIDAS. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO ATÉ O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da PGM o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração do contrato administrativo 85/2025.

Constam nos autos físicos a solicitação de alteração contratual e a documentação anexa.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente alteração contratual e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da alteração solicitada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa apresentada.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da alteração unilateral do contrato

Pelo Ofício nº 01/2025/Comissão do Concurso Público nº 01/2025, solicitou-se a alteração de alguns pontos não previstos no Termo de Referência original, incluindo a exigência de prova de títulos para o cargo de Contador e a inclusão do cargo de Técnico em Contabilidade no concurso, com exigência apenas de de Prova Objetiva.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, faz-se necessária a realização de uma alteração contratual, especificamente nos anexos do contrato (Termo de Referência), o que pode ser realizado de forma unilateral pela Administração Pública municipal, nos termos do inciso I do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, apesar de as alterações propostas pela Comissão do Concurso não dependerem de concordância da instituição contratada, há, deveras, a referida concordância.

Todavia, a presente alteração contratual não é tão simples, exige-se que haja a atualização do Termo de Referência, incluindo as diretrizes que devem ser observadas para orientar a execução dos serviços por parte do Contrato. Logo, **faz-se necessária a atualização e consolidação do Termo de Referência definitivo, juntando-o no processo.**

2.3. Do Acréscimo do valor.

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Nesse rumo, desde que respeitada a proporcionalidade dos preços ajustados no contrato original e havendo a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, é permitida a realização da alteração contratual, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor global da contratação.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Pelo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)..

2.4. Da justificativa do valor da alteração contratual.

A exigência de justificativa formal e idônea para alterações contratuais de valor decorre diretamente dos princípios da legalidade, motivação e economicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e positivados no art. 42 da LCM nº 14/22 e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

TCE-PR – Pleno: “Licitações e seus aditivos requerem adequada e prévia pesquisa de preços” (Tomada de Contas – Município de Nova Olímpia). Explicita a exigência de pesquisa prévia também para aditivos e relata sanções pela ausência desse lastro



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Assim, diante da estreita margem de diferença entre a primeira e a segunda proposta no certame original (R\$ 1.200,00), o acréscimo pleiteado de R\$ 7.000,00, sem comprovação idônea, pode desnaturar a condição de vantajosidade que fundamentou a contratação.

Portanto, é imperativo que a SELOG diligencie junto à contratada para apresentação de justificativa detalhada, com planilha discriminando serviços, valores unitários e comprovação da compatibilidade com preços de mercado ou com contratações análogas da instituição.

2.5. Da minuta do termo aditivo

A minuta do termo aditivo deve ser alterada, indicando exatamente o que se pretende alterar, quais cláusulas originais serão alteradas, indicando a consolidação do Termo de Referência com todas as informações necessárias a respeito dos novos requisitos exigidos.

2.6. Da nulidade da publicação do Edital do Concurso.

Conforme consulta ao Portal Eletrônico do Município, já houve a publicação do edital com alterações que ainda não foram formalmente aditivadas ao contrato.

Esse procedimento afronta os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica (art. 5º, II e XXXVI, e art. 37, caput, da CF/88), bem como o disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que exige que a execução do objeto esteja em estrita conformidade com o contrato e seus anexos.

STF - Súmula 473 (autotutela)

Autoriza a **anulação de atos ilegais** pela própria Administração. Serve como base direta para sustentar a **anulação do edital** publicado com vício de legalidade (publicado sem respaldo contratual formal).

TCU - Portal “Licitações e Contratos” – Seção 6.2 Alteração do contrato

Aponta a vinculação da execução ao que estiver formalmente pactuado (contrato + anexos) e a necessidade de alteração devidamente formalizada e motivada antes da prática de atos de execução correlatos.

Sem aditivo formal, o edital do concurso está em desconformidade com o contrato vigente, devendo ser anulado com base na Súmula 473/STF.

Assim, até que o processo de aditamento esteja devidamente concluído e instruído com os documentos necessários, o edital publicado é nulo de pleno direito, devendo ser anulado, sob pena de vício insanável.

2.7. Da ausência de justificativa acerca da escolha das provas a serem exigidas.

A legislação municipal (Lei nº 877/2001 e LCM nº 22/2023) prevê expressamente que o concurso público pode ser composto por provas ou provas e títulos, ou ainda incluir prova prática, conforme a natureza e complexidade do cargo.

Dessa forma, a definição da espécie de provas constitui decisão discricionária da Administração, mas deve ser motivada, em atenção ao art. 50 da Lei nº 9.784/99 (aplicável subsidiariamente), ao art. 2º da LCM nº 14/22 e ao princípio da motivação dos atos administrativos.

STF - Tema 1.022 da Repercussão Geral (RE 688.267)

Decidiu que atos que impactam direitos devem ser motivados, ao menos de modo simples em ato formal. É um leading case atual do STF sobre dever de motivação e serve



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

de apoio principiológico para a definição do desenho avaliativo do concurso (critérios do edital).

**TJPR - MS contra banca organizadora (Autos nº 0003788-04.2019.8.16.0109):
manutenção de gabarito sem fundamentação**

Caso do TJPR em que se questionou a **ausência de motivação da banca** ao manter gabarito; o acórdão ressalta a necessidade de fundamentação em decisões do certame.

No caso em análise, a opção pela exigência exclusiva de prova objetiva para cargos de alta complexidade técnica (como Contador, Auditor, Analistas) não veio acompanhada de justificativa ou ata deliberativa da Comissão, o que afronta o dever de motivação e pode ensejar a nulidade do certame.

Portanto, deve-se exigir da Comissão Organizadora a apresentação formal de justificativa (ata/nota técnica), fundamentada em critérios objetivos, como a natureza das atribuições, a complexidade dos cargos e a experiência prática necessária, justificando **por que** determinados cargos ficarão apenas com prova objetiva (ou com títulos/prática), à luz da **complexidade das atribuições**, sob pena de violação ao dever de motivação e à isonomia. sob pena de vício insanável.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a PGM orienta pela **impossibilidade** do prosseguimento do presente aditamento e da manutenção do prosseguimento do certame até o saneamento das irregularidades identificadas neste parecer, notadamente:

- a) imprescindível justificativa idônea do valor aditivado, com planilhas comparativa, por exemplo, e comprovação de compatibilidade de preços;
- b) consolidação do Termo de Referência com as alterações propostas;
- c) edital publicado antes da formalização do aditivo é nulo de pleno direito, devendo ser anulado;
- d) ausência de justificativa para as provas afronta o dever de motivação, exigindo deliberação formal da Comissão.

Cientifique-se o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração, os membros da Comissão do Concurso e a instituição contratada, para que tomem as medidas cabíveis de sua competência para a regularização do feito.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56:57

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

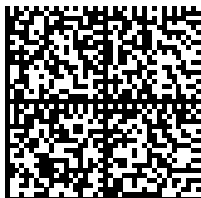
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 17/09/2025 19:34:27.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código c220b40e-928d-42e0-831b-a1ff403e524e

OFÍCIO Nº 02/2025 Da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

À

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro – FAU

A/C da Direção

Assunto: Solicitação de justificativas referentes ao concurso público

Senhores,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal emitido nos autos do Processo Administrativo nº 1501/2025, referente ao aditamento contratual para inclusão de cargo no concurso público em andamento, vimos pelo presente solicitar, com a devida urgência, o encaminhamento das informações e documentos que competem à FAU, nos apontamentos abaixo (conforme solicitado no parecer em anexo):

- a) Justificativa idônea do valor aditivado, acompanhada de planilhas comparativas e comprovação de compatibilidade de preços;
- b) Termo de Referência consolidado, incluindo as alterações propostas;
- c) Esclarecimento quanto ao edital publicado antes da formalização do aditivo, cuja regularidade precisa ser demonstrada;
- d) Justificativa formal quanto à forma de avaliação das provas, fundamentada em critérios objetivos (natureza das atribuições, complexidade dos cargos, experiência prática necessária), devidamente deliberada pela Comissão Organizadora.

As informações solicitadas são indispensáveis para o saneamento das irregularidades apontadas e para a continuidade regular do certame, sob pena de nulidade.

Solicitamos a gentileza de encaminhar as respostas e documentos comprobatórios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, a fim de permitir a análise e as providências administrativas pertinentes.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Salvatore Renna, 875. Santa Cruz CEP: 85.015-430 Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.

Ofício nº. 109/2025 – DP/FAU

Guarapuava, 19 de setembro de 2025.

A COMISSÃO CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Assunto: Resposta ao ofício nº 02/2025.

Prezada Comissão do Concurso Público,

Em resposta ao Ofício n. 02/2025 - Comissão do Concurso Público, referente ao Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal emitido nos autos do Processo Administrativo nº 1501/2025, no que tange ao aditamento contratual para inclusão de cargo no concurso público em andamento, vimos através do presente, prestar os esclarecimentos necessários para melhor elucidação dos fatos, conforme segue:

- a) Justificativa idônea do valor aditivado, acompanhada de planilhas comparativas e comprovação de compatibilidade de preços:

Resposta: Em atendimento à solicitação da Comissão para o acréscimo do Cargo de Técnico em Contabilidade e inclusão da prova de títulos para o Cargo de Contador Público, a Fundação, através de Ofício n. 089/2025 de 24 de julho de 2025, informou que para o acréscimo do cargo e provas, seria necessário, aditar o contrato, apresentando, para tanto, o valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais). Referido valor se justifica com base no valor integral do certame, que é dividido pela quantidade de cargos, apresentando uma média de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) por cargo. Importante esclarecer que, a FAU, não cobrou um valor exorbitante pela inclusão de mais um cargo, isso porque, o valor tem como base a contratação da banca, que vai elaborar a prova e avaliar os títulos, sem contar em toda a logística envolvida para o atendimento do contratante e do pretendo candidato. Ademais, o valor apresentado, nem de longe ultrapassa a permissão do valor de aditivo de 25% no valor do contrato, ou seja, está dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos entre as partes. Por fim, a Fundação, informa que, não irá disponibilizar suas planilhas por questões de sigilo interno da FAU.

- b) Termo de Referência consolidado, incluindo as alterações propostas.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Salvatore Renna, 875. Santa Cruz CEP: 85.015-430 Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.

RESPOSTA: Não compete a FAU apresentar o termo de referência incluindo as alterações solicitadas pelo contratante, haja vista que cumpre a própria Prefeitura elaborar referido documento, pois, a solicitação de como o certame deve ser realizado vem diretamente do órgão contratante.

- b) Esclarecimento quanto ao Edital publicado antes da formalização do aditivo, cuja regularidade precisa ser demonstrada.

Resposta: Em tratativas realizadas com a Comissão do Concurso, restou ajustado que, após inclusões pleiteadas, o Edital estaria apto a ser publicado. Veja que, o cronograma, foi enviado à Comissão para o ajuste das datas, as quais, igualmente foram aprovadas pela comissão, com autorização para publicação. Quanto ao aditivo, vale ressaltar que, as questões internas do contratante não cumprem a FAU resolver. Ademais, após a solicitação da Comissão, a FAU, em 24 de julho de 2025, apresentou a resposta via Ofício n. 089/2025 – DP/FAU, informando os valores que seriam acrescentados para a inclusão do cargo e prova de título. Não obstante a isso, a publicação do edital ocorreu no dia 04 de setembro de 2025, ou seja, 42 (quarenta e dois) dias após a informação dos valores, cujas tratativas sempre contaram com a anuência da Comissão do Concurso. Logo, é totalmente possível, durante a execução do contrato firmado, realizar inclusão, acréscimo ou redução de valores, desde que acordado entre as partes.

- c) Justificativa formal quanto à forma de avaliação das provas, fundamentada em critérios objetivos (natureza das atribuições, complexidade dos cargos, experiência prática necessária), devidamente deliberada pela Comissão Organizadora.

Resposta: A complexidade inerente às atribuições do cargo de Contador, aliada à vivência prática dos profissionais que já atuam/atuarão no departamento, justificou a inclusão da prova de títulos de experiência. Essa medida visa selecionar candidatos com conhecimento efetivo, especialmente porque a maioria das questões da prova é composta por conhecimentos específicos. Os responsáveis pela elaboração/correção das provas são constituídos por Professores Universitários, Municipais e Estaduais, sendo Especialistas, Mestres e Doutores, além de outros profissionais técnicos, todos habilitados para a condução administrativa do certame.

Desta forma, cumpre informar que esta Fundação, atuou dentro das formalidades legais, prezando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para o fim de garantir que, tudo corra dentro da razoabilidade e respeito.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Salvatore Renna, 875. Santa Cruz CEP: 85.015-430 Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.

No mais, a Fundação sempre estará prontamente disponível para eventuais esclarecimentos que surgirem.

Atenciosamente.

PAULO SERGIO
SYRITIUK:6041645
9900

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
SYRITIUK:60416459900
Dados: 2025.09.19 13:21:55
-03'00'
Paulo Sergio Syritiuk
Diretor Presidente



Em atendimento ao item “d” da Conclusão do parecer jurídico Nº 286/2025:

Na visão desta Comissão Organizadora, quanto à justificativa de ausência de prova discursiva para provimento de cargo de concurso público, seguem as seguintes informações.

O edital é a lei do concurso público, sendo o vínculo legal que rege o caso.

Todas as regras previstas para o concurso público devem estar expressamente previstas no respectivo edital, considerando, dentro da legalidade, regras, observações e escolhas que recaem na parte de discricionariedade administrativa.

O edital do concurso deve observar as especificidades dos cargos públicos a serem providos.

Não há Lei em vigor que disponha sobre a obrigatoriedade de fase discursiva para concursos públicos, podendo ser realizado somente com prova objetiva ou com prova objetiva e prova de títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

Igualmente, o art. 9º, 2º, I, da Lei Federal nº 14.965/2024, reza que é válida a forma de avaliação de prova escrita objetiva ou dissertativa e prova oral, podendo ser extraída a conclusão de que é legalmente possível a seleção de candidato somente por meio de prova escrita objetiva cumulada com a prova de títulos.

O tempo de correção é menor, pois há uma fase a menos para a finalização do concurso público, ainda sendo preservadas as premissas de competitividade, igualdade, seletividade e interesse público.

Sem a elaboração de fase discursiva há menos custos financeiros para a Administração Pública, homenageando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência.

O concurso público apenas com a fase de prova objetiva e prova de títulos garante maior objetividade, impessoalidade e transparência para a lisura de correção das provas, uma vez que ausente a subjetividade da Banca Examinadora em tal circunstância.

Portanto, com base no art. 6º, III, da Lei Federal nº 14.965/2024, a Comissão Organizadora, dentro de suas atribuições legais, e respeitando eventuais entendimentos diversos das Autoridades Municipais competentes, entende que o tipo de prova escrita de múltipla escolha, somando à prova de títulos, atende satisfatoriamente às exigências legais, atribuições e complexidade dos cargos públicos do respectivo concurso público.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
PÚBLICO 01/2025.**



Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada
Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de setembro de 2025.

Dandara Isabela Spies
Presidente da Comissão Organizadora

Robson Pinheiro da Silva
Membro da Comissão Organizadora

Rafaela Cristine Zeroto Bach
Membro da Comissão Organizadora

Vanessa Dietz
Membro da Comissão Organizadora

Silvio Geronimo Magnabosco
Membro da Comissão Organizadora

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025.

Ofício 03/2025 – Comissão Organizadora do Concurso Público.

Capanema, aos 19 dias de setembro de 2025.

À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU.

Assunto: ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025.

A Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2025,- no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, moralidade e interesse público, **informa a anulação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025**, publicado em 04/09/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito desta instituição.

A presente decisão foi tomada após a comissão acatar o Parecer Jurídico nº286/2025. Ressaltamos que o Edital publicado está, portanto, anulado, inclusive a aplicação das provas e qualquer convocação ou nomeação eventualmente realizada, para que sejam sanados os vícios verificados, de acordo com o Parecer Jurídico citado.

A instituição tomará as providências cabíveis para dar ampla publicidade a esta anulação, garantindo transparência e o direito à informação de todos os candidatos e interessados. Caso haja dúvidas ou necessidade de maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo endereço eletrônico recursoshumanos@capanema.pr.gov.br ou telefone 46 9 840135-08.

Certos de contar com a compreensão de todos, renovamos votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dandara Isabela Spies
Presidente da Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025.



Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Membro da Comissão Organizadora

Rafaela Cristine Zoroteo Bach

Rafaela Cristine Zoroteo Bach
Membro da Comissão Organizadora

Vanessa Dietz

Vanessa Dietz
Membro da Comissão Organizadora

Silvio Geronimo Magnabosco

Silvio Geronimo Magnabosco
Membro da Comissão Organizadora

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Organizadora



Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE., CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 85/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo nº 85/2025 passa a vigorar com a redação do Termo de Referência consolidado em anexo, contemplando:

- a) alteração contratual unilateral visando à modificação das especificações do objeto da contratação, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com a inclusão dos subitens 5.2.6.2., 5.2.6.3. e 5.2.10.1. e alteração dos subitens 5.1.2., 8.1. e Anexo I;
- b) alteração contratual unilateral visando à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE
Contratada



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. Órgão(s) Público(s) interessado(s)

Todos os órgãos públicos municipais, capitaneados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.779/2025.

2. Responsável(is) pelo Termo de Referência

Membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público nº 01/2025, designada pelo Decreto Municipal nº 7.779/2025.

3. Base Legal

Art. 37, II, da Constituição Federal; art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 877/2001, bem como demais normas aplicáveis.

4. Modalidade

Dispensa de Licitação, conforme art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 99, XI da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

5. Do objeto da contratação

Contratação de serviços de organização, planejamento, elaboração das provas, realização e execução de concurso público visando ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, de nível fundamental, nível médio técnico e nível superior, do Município de Capanema/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.

5.1. Disposições gerais:

5.1.1. O presente processo visa a contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados para organização e execução de concurso público para o Município de Capanema.

5.1.2. O Concurso Público será realizado considerando a natureza e complexidade do cargo a ser provido, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, mediante a realização de **provas objetivas e prova de títulos e experiência profissional**, de acordo com a tabela prevista no Anexo I deste instrumento.

5.1.3. Até o início do prazo para as inscrições no concurso, o Município poderá excluir e/ou incluir cargos, inclusive aqueles que vierem a ser criados, não configurando alteração contratual, assim como poderá alterar a oferta de vagas constantes neste Termo de Referência.

5.2. Das especificações do objeto e das Etapas:

5.2.1. Elaboração do Edital:

a) A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para elaboração do edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato;

b) A Contratante deverá fornecer as informações em até 2 (dois) dias úteis, conforme solicitação da Contratada;

c) A Contratada deverá elaborar e apresentar o edital no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o fornecimento das informações: sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto a enumeração de tópicos e conteúdo programático;

d) A Contratada deverá disponibilizar banca específica para elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de cargos prevista no edital, nos casos em que o Município não elaborou o conteúdo programático, possibilitando a sugestão, pela banca, de inclusão de assuntos



Município de Capanema - PR

e matérias não contempladas no conteúdo programático organizado pelo Município, o que será deliberado pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso;

d.1) Exclusivamente para o cargo de Contador, a Contratada deverá elaborar o conteúdo programático da prova objetiva com ênfase em Contabilidade e Gestão Pública, conforme solicitado pela Contratante.

d.2) A Contratante poderá solicitar alteração no conteúdo programático da prova objetiva.

e) A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso procederá a validação do edital podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento das sugestões;

f) A Contratada deverá informar no Edital que todos os servidores municipais possuem direito ao vale-alimentação de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.850/2023.

g) A Contratada deverá informar no Edital que, tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo público, impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem: “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, restando prejudicada a posse, caso não seja regularizada a situação.

h) Deverá constar no Edital que os candidatos, por ocasião de sua contratação, deverão ser submetidos a uma avaliação clínica, que consiste nos exames admissionais e ocorrerão às expensas do candidato aos cargos públicos.

5.2.2. Divulgação do Concurso Público:

a) A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição Contratada que deverá divulgar amplamente na imprensa especializada (Jornais de Concursos, Folha Dirigida, Jornal de Grande Circulação no Estado e no Município de Capanema, Internet, Rádio, Universidades e outros meios) por meio de anúncios publicitários, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida em conjunto com a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, sem prejuízo da possibilidade da Contratante também realizar a publicação e a divulgação nos meios oficiais e nos demais meios de comunicação social.

b) O material de divulgação do Concurso Público deve ser elaborado previamente para aprovação da Contratante e ser publicado concomitantemente com o Edital do Concurso, sendo que a Contratada deve disponibilizar listagem dos locais de divulgação do referido material, assim que for divulgado.

c) A Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público-alvo.

d) Cabe a Contratada disponibilizar em banco de dados no servidor da instituição, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio eletrônico, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso.

e) A Contratada deverá apresentar planejamento das ações de divulgação em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital normativo e após o término das inscrições, em até 10 (dez) dias, o relatório pormenorizado de todas as ações efetivadas de publicidade.

5.2.3. Divulgação do Edital:

a) A divulgação do Edital para abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, estabelecendo as condições para inscrições dos candidatos, quanto a forma, local e período para participação no certame.



Município de Capanema - PR

b) A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no portal eletrônico da Instituição Contratada visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

5.2.4. Inscrições:

a) As inscrições serão de responsabilidade única da empresa ou instituição que vier a ser contratada e deverão ser efetuadas, exclusivamente, no seu sítio ou portal na internet, sendo o acesso disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia.

b) As inscrições serão realizadas pela internet, devendo a Contratada disponibilizar forma de acesso rápido e direto para efetivação do processo durante todo o período destinado para esta, conforme cronograma;

c) No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

I) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

II) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

III) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere a documentação comprobatória dessas condições.

d) No momento da inscrição, deverão ser exigidos, obrigatoriamente os seguintes dados:

- Nome do Candidato:

- Data de Nascimento:

- Cargo/função Pretendido:

- Número do RG:

- Número do CPF:

- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;

- Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos com deficiência;

- Necessidade de banca especial ou prova diferenciada ou adaptação do ambiente.

e) Deverá ser disponibilizada ao candidato apenas uma inscrição por CPF para cada cargo, evitando gerar novas inscrições do mesmo candidato para o mesmo cargo. Logo, poderá ser disponibilizado somente a emissão da segunda via, caso seja necessário, através de CPF do candidato.

f) Deverá ser disponibilizada ao candidato no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso e cargo pleiteado.

g) Caso o candidato(a) verifique a necessidade de alteração dos seus dados cadastrais ainda na vigência do concurso, deverá solicitar à Contratada, conforme disposto em Edital.

g.1) O candidato(a) que precisar de qualquer requerimento adicional relativo ao Concurso, deverá solicitar à Contratada, conforme disposto em Edital.

5.2.5. Do Pagamento e das isenções das Inscrições:

5.2.5.1. O valor da taxa de inscrição será:

a) **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior;

b) **R\$ 80,00** (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio Técnico;

c) **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo.

5.2.5.2. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor da empresa ou instituição como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento.



Município de Capanema - PR

5.2.5.3. No boleto de pagamento da inscrição deverão constar os dados do Município de Capanema e os recursos oriundos das inscrições serão depositados na Conta Única do Município de Capanema, vedado o repasse direto à Contratada.

5.2.5.4. Da isenção

a) Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.

b) Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estiver desempregado e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

c) Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família que vivem no mesmo imóvel, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

d) O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.2.6. Elaboração das Provas

a) A responsabilidade de elaboração de todas as provas será da banca examinadora determinada pela Contratada devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I) Manter-se exclusivamente na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;

II) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

b) A Contratada deve garantir que os profissionais que elaborarão as provas observem as especialidades e as especificidades de cada cargo para determinar as questões, no que tange à profundidade e a amplitude dos temas cobrados, conforme o grau de instrução exigido e o complexo de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

5.2.6.1. As provas objetivas deverão:

I - ser elaboradas por profissional com capacidade para proceder a análise dos programas e elaborar provas em consonância com os pré-requisitos do cargo e interesses da Contratante;

II - ser compostas por questões inéditas e de conteúdos atualizados, isto é, elaboradas especificamente para o presente Concurso, que não constem em livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado;

III - conter questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, conforme especificações do Edital;

IV - ser de caráter classificatório e eliminatório;

V - ser preparadas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada, podendo ser ampliada, acompanhamento de leitor, interprete de sinais, libras e/ou auxílio para transcrição, conforme solicitação durante inscrição;



Município de Capanema - PR

VI - ser compostas conforme o conteúdo programático e a divisão das questões estabelecidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso para cada cargo.

VII - A prova objetiva contará, o mínimo, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e duração de até 4 (quatro) horas.

Observação: O conteúdo programático das provas de cada cargo poderá ser adaptado durante a contratação, por decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso após análise da proposta comercial.

5.2.6.2. As provas de títulos e avaliação de experiência profissional/currículo exclusivamente para o cargo de Contador deverão:

a) A análise da prova de títulos e avaliação de experiência profissional/currículo será para todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova objetiva. O candidato deverá obter no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva para ser classificado para a etapa de apresentação de títulos e avaliação de experiência profissional/currículo.

b) Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONTADOR			
ITEM	TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	10,00 por título	10,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00 por título	5,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	2,50 por título	5,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

c) A avaliação de experiência profissional/currículo terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área da vaga em Contabilidade Pública.	2,00 por ano	10,00

Para a comprovação de experiência profissional na função (tempo de serviço público), deverão ser aceitos ainda os seguintes documentos:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s) de entrada e saída, quando necessário, acrescida de



Município de Capanema - PR

declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação e, principalmente se permanece na função;

b) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função de atuação, no caso de servidor público;

c) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial;

d) a comprovação de serviços prestados na esfera pública deve ser feita por declaração de tempo de serviço emitida pelo órgão/setor, competente;

e) é considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 15 (quinze) anos, contados até o último dia de inscrição constante deste edital;

f) a comprovação da experiência profissional, não é considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

g) não será aceito autodeclaração para comprovação de experiência profissional.

5.2.6.3. Da pontuação das Provas

a) A prova objetiva de conhecimentos básicos terá peso de 30% da nota final;

b) A prova objetiva de conhecimentos específicos terá peso de 70% da nota final.

5.2.7. Aplicação das Provas:

a) A instituição Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, bem como as pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas.

b) Da localidade para aplicação da prova:

b.1) As modalidades de prova deverão ser aplicadas no Município de Capanema aos domingos;

b.2) Os locais de prova serão disponibilizados pela Contratante, conforme o número de inscritos, a realização das provas em um único turno (matutino ou vespertino), entre outros fatores, a ser decidido pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso;

b.3) A organização e distribuição dos candidatos pelos locais de prova e salas é de responsabilidade da Contratada.

b.4) A instituição Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas, cuja comunicação deverá ocorrer através de site próprio com consulta individual por nome, CPF e número de inscrição.

c) A Contratante oferecerá Serviço Médico nos locais de prova;

d) No(s) local(is) de prova será(ão) disponibilizada(s): 1 (uma) sala para o serviço médico, 1 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento da Contratante, sempre com a permanência de um representante da Contratada, garantindo segurança e acesso apenas a quem possa interessar, 1 (uma) sala para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial após o ato da inscrição, bem como, 1 (uma) sala para atendimento de lactantes.

e) A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos a aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto a identificação das salas, banheiros e sala de coordenação: rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; espaço adequado para alimentação dos colaboradores, se necessário; padronização dos horários de início das provas com utilização de sinal sonoro; padronização dos horários durante a execução e término das aplicações de prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo;



Município de Capanema - PR

f) A aplicação das provas será em Instituições de Ensino disponibilizadas pelo Município, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 40 do Decreto nº 3.298/1999. Esses locais de provas poderão ser submetidos, previamente, à inspeção do Fiscal da Contratada, para fins de apreciação da real adequação da proposição. O Município disponibilizará os locais de prova, porém a orientação adequada e/ou organização e adaptação desses locais será de responsabilidade da Contratada;

g) As Instituições de Ensino escolhidas para aplicação das provas no dia do certame deverão ainda dispor de, no mínimo, espaço adequado para lotação dos candidatos, que não comprometa a realização do concurso por superlotação, conservação de cadeiras, janelas, mesas, banheiros, bebedouros, ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar-condicionado em condições de uso), e manutenção/limpeza dos banheiros e das salas utilizadas nos intervalos de cada turno;

j) Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 1 (uma) hora do início de cada prova;

k) Deverá ser solicitado que o Fiscal da Contratante testemunhe o fechamento dos portões de acesso às salas e assine termo de fechamento;

l) Deverá ser solicitado que pelo menos 03 (três) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de RG/ CPF;

m) Deverá ser solicitado que pelo menos 03 (três) candidatos permaneçam na sala até o último candidato entregar a prova para assinar a ata.

5.2.8. Caberá à Contratada:

a) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso.

b) Providenciar a organização de formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas das salas de prova, crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Instituição Organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças, lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador):

b.1) formulários: candidato com documento de identificação inadequado, folhas de respostas Ópticas contendo indicação de cada candidato, garantindo ainda o mínimo necessário sem identificação para reserva; em cada sala lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;

c) Alocar profissionais, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás, que constem nome da Instituição Organizadora do Concurso, nome do profissional, assim como sua função, para darem apoio logístico na execução do serviço;

d) A Contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação de todas as Provas e plena execução do objeto, com no mínimo:

d.1) Lista de inscritos por local e salas de aplicação das provas, a serem afixadas nos respectivos locais para conhecimento dos candidatos;

d.2) Ata de aplicação de prova;

d.3) Quaisquer outros impressos ou materiais que se fizerem necessários em decorrência de especificidades das Provas e/ou dos candidatos;



Município de Capanema - PR

e) A Contratada providenciará todos os recursos humanos necessários para a organização do concurso, contando com o apoio e pessoal da Contratante para aplicação de todas as provas e plena execução do objeto, nos termos deste Termo de Referência;

f) Acondicionar em envelopes de plástico opaco, de material altamente resistente, os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem.

5.2.9. Quanto à fiscalização das provas, caberá à Contratada:

a) Do pessoal para aplicação das provas:

a.1) Os fiscais de prova e demais recursos humanos de apoio deverão ser providenciados pela Contratada, podendo ser servidores públicos municipais disponibilizados pela Contratante, caso disponibilidade e aceite do servidor;

a.2.) Caberá à Contratada indicar o número exato de recursos humanos a ser disponibilizado pela Contratante, caso necessário, para execução de todas as etapas do concurso;

a.3) A Contratada ficará responsável por oferecer treinamento aos fiscais e demais recursos humanos de apoio, de modo presencial ou remoto, sobre as normas contidas no Edital e procedimentos a serem observados.

a.4) A Contratante fornecerá alimentação, se necessário, aos seus colaboradores que estiverem presente no acompanhamento da execução do Concurso.

a.5) A Contratada fornecerá alimentação, se necessário, aos seus colaboradores que estiverem presente no acompanhamento da execução do Concurso.

b) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso;

c) Alocar, treinar e qualificar pessoal para aplicação das provas objetivas (fiscais, inclusive equipe reserva, outros profissionais de apoio);

c.1) O treinamento dos fiscais de sala deve ser padronizado e unificado, ser ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo a passo (checklist) do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. A Contratada deverá ainda excluir fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos.

c.2) A Contratada deverá disponibilizar comunicado à Contratante referente à data, horário e local do treinamento da equipe envolvida no processo, e também disponibilizar Manual de Instruções utilizado pelo Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de 03 (três) dias, visto que a Contratada deverá participar da reunião, uma vez que atuará como fiscalizadora da execução do serviço no dia da aplicação das provas.

c.3) O Manual de Instruções deve conter passo a passo (checklist), a orientação do fiscal de sala por horário de execução dos serviços.

d) Organizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;

e) Organizar número suficiente de fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e proporcional ao quantitativo de candidatos;

f) Organizar, no mínimo, dois fiscais, um do gênero masculino e um do gênero feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;

g) Designar, no mínimo, 1 (um) Coordenador Geral, vinculado à Instituição contratada, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e 4 quatro pessoas de apoio à coordenação. Obrigatoriamente este número deverá ser ampliado a depender do quantitativo de candidatos;



Município de Capanema - PR

h) Disponibilizar representante legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação de provas;

i) Providenciar e utilizar detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas disto decorrentes. A Contratada deverá manter nos locais de prova detectores reservas carregados;

j) Emitir listagem com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais que participaram da etapa de aplicação das provas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o termino da etapa.

5.2.10. Quanto à correção das provas objetivas, caberá à Contratada:

a) Divulgar na íntegra, as provas e os gabaritos das provas objetivas no sítio da Instituição Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas, bem como o formulário de interposição de recursos e os procedimentos necessários, devendo ser totalmente eletrônico;

b) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas objetivas, utilizando leitora óptica a partir do gabarito disponibilizado pela Comissão do Certame, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento do referido Fiscal de Contrato;

c) Disponibilizar em Pen drive ou arquivo compartilhado em nuvem, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura Óptica dos cartões de respostas;

d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

e) A Contratada deverá executar todas as etapas de acordo com a previsão do cronograma, cumprindo todos os procedimentos no intuito de alcançar o melhor resultado, atingindo o objetivo e a plena execução do objeto, conforme cronograma a ser definido no momento da assinatura do contrato.

5.2.10.1. Quanto a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional/currículo, caberá à Contratada:

a) Deverão ser apresentados pelos aprovados na prova objetiva para o cargo de Contador, sendo que os aprovados terão seus títulos avaliados segundo tabela de pontos e regramentos legais que estarão definidos no Edital do Concurso Público;

b) Conferir a documentação comprobatória dos dados preenchidos para Avaliação Curricular de Títulos, que será realizada por sua Banca Examinadora;

c) Receber, dentro do prazo estipulado no Edital, a documentação comprobatória dos Títulos;

d) Divulgar no sítio da Instituição Contratada a listagem final de aprovados na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional/currículo, observado o cronograma do Edital;

e) Apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no próprio sítio, de acordo com o estabelecido no Edital Regulador do Concurso;

f) Realizar análise da contagem dos títulos sempre que solicitado pela Contratante;

g) Comunicar a Contratante, por escrito, sempre que for identificada alguma eventualidade na contagem dos títulos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) Obedecer aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital;

i) Contar com equipe técnica para compor banca examinadora da prova de títulos.

5.2.11. Quanto aos resultados das provas, caberá à Contratada:

a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Certame;



Município de Capanema - PR

b) Enviar relações por meio eletrônico em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total), uma contendo a listagem geral, outra contendo dos candidatos com deficiência.

c) Divulgar no sítio da Instituição a listagem final geral e específicas (pessoas com deficiência) de aprovados em cada etapa e em cada cargo, conforme disposições do Edital.

d) Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de Edital;

e) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com os resultados finais de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital;

f) Emitir estatística, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da prova objetiva, que possibilite a avaliação desta etapa (nº de inscritos / presentes / ausentes / aprovados / reprovados).

5.2.12. Quanto a reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

a) A Contratada deverá fazer constar no edital que o candidato que optar por concorrer a vaga de pessoa com deficiência precisará apresentar laudo médico que ateste o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID — 10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

b) A Contratada deverá, por meio de sua Comissão de Concursos, confirmar a inscrição do candidato na reserva de vagas como candidato com deficiência.

c) Deve conter no Edital também que o candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender os dispositivos referentes aos candidatos com deficiência, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação as vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

d) As vagas reservadas as pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

e) A Contratada deverá fornecer ao contratante as documentações clínicas apresentadas para comprovação da inscrição como PNE dos candidatos aprovados.

5.2.13. Quanto aos recursos

a) A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital, apresentados pelos candidatos, disponibilizando os resultados em seu endereço eletrônico na Internet, devendo encaminhar tais resultados à Contratante;

b) A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando a quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.

5.2.14. Quanto ao Serviço de Segurança

a) A Contratada deve manter contrato de prestação de serviços a fim de garantir a logística de segurança do concurso para atuar durante a realização do Concurso Público, nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela Contratada);

b) A Contratada deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala cofre, com fiscalização de câmeras, antes e após a aplicação das provas;



Município de Capanema - PR

c) Quanto ao controle de identidade do candidato, os cartões de respostas da prova serão personalizados, armazenados no sistema computacional e impresso, devendo assegurar a correta identificação do candidato.

6. Justificativa para a Contratação

6.1. Justifica-se pelo fato de que na Administração Pública municipal existe um grande número de cargos vagos, em razão de aposentadorias e novos cargos criados, bem como pela necessidade de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos.

6.2. Considerando o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 877/2001 e alterações, e, ainda, tendo em vista a inexistência de concurso vigente com candidatos aprovados em diversos cargos oferecidos e constantes da tabela anexa, faz-se necessária a realização de Concurso Público.

6.3. Diante do contexto apresentado e ainda, da impossibilidade de que o próprio Município realize o concurso público, por não possuir a estrutura necessária para tal, torna-se imprescindível a contratação de instituição especializada para a execução do concurso público.

7. Do Objetivo

7.1. A contratação tem por objetivo a realização de concurso público para atender as solicitações de admissão de pessoal, visando à satisfatória continuidade de prestação dos serviços públicos junto à comunidade.

8. Das despesas com a presente contratação

8.1. O valor a ser despendido com a presente contratação, de acordo com a proposta da Instituição a ser contratada, será de ~~R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)~~ **51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)** para um total de até 600 (seiscentos) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos ultrapasse o número estimado, haverá custo adicional por candidato excedente de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

8.2. O valor total poderá ser alterado conforme proposta definitiva a ser encaminhada pela Instituição contratada, em razão do acréscimo de cargos e provas específicas a serem realizadas, de acordo com as novas exigências do Anexo I deste Termo de Referência Definitivo.

9. Exigências para Contratação

9.1. Da Habilitação Jurídica:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas;

9.1.2. Declarações de:

- 1) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- 2) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- 3) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Município de Capanema - PR

- 4) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente nesta contratação e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- 6) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- 7) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- 9) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- 10) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

9.1.3. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:

- 1) o(a) responsável legal da instituição, a sua qualificação completa e a sua função;
- 2) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
- 3) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
- 4) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente;
- 5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente;



Município de Capanema - PR

- 6) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10. Da proposta Comercial

10.1. A Instituição contratada deverá apresentar a sua Proposta Comercial definitiva, caso haja necessidade, atendendo todos os itens dos 03 (três) blocos relacionados abaixo, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada que demonstre de forma clara o funcionamento de cada etapa/processo, devendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações:

10.1.1. Bloco I - Análise da habilitação e capacidade técnica

- a) Equipe Técnica/Profissional da própria Instituição;
- b) Documentos de habilitação relacionados no Item 9 deste Termo de Referência;
- c) Portfólio de clientes;
- d) Infraestrutura da Instituição;
- e) Segurança interna do ambiente de preparação das provas monitorado por câmeras;
- f) Sala cofre na Instituição e na localidade de aplicação de provas do Concurso;
- g) Sistema de rastreamento para transporte do malote de prova;
- h) Sistema informatizado de embalagem de provas a prova de falhas;
- i) Assessoria jurídica enquanto houver demandas relacionadas ao Concurso Público, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais;
- j) Planejamento de todas as etapas do objeto contratado;
- k) Plano de divulgação conforme exigência do item 5.1.4.2;
- l) Central de Atendimento ao Candidato com capacidade operacional de atender as demandas do Concurso com profissionais habilitados para esclarecimento de dúvidas em tempo hábil;
- m) Metodologia para elaboração das provas;
- n) Modelo de Manual de Treinamento (checklist) dos colaboradores;
- o) Metodologia de avaliação dos títulos;
- p) Ambiente para cadastro de títulos com geração de protocolo ao candidato;
- q) Logística disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte, infraestrutura de boa qualidade das escolas para aplicação das provas e outro;
- r) Ambiente para interposição de recursos em todas as fases do Concurso Público, com emissão de protocolo através de login individual;
- s) Atendimento aos recursos da prova de títulos, com resposta ao candidato dos motivos de indeferimento;
- t) Atendimento especial;
- u) Relatórios e informações gerenciais para a Contratante;

10.1.2. Bloco II - Análise dos atestados

10.1.2.1. Anexar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que demonstre a experiência prévia de organização e execução de concurso público da Administração Direta ou Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devendo o atestado possuir compatibilidade com o objeto aqui proposto.



Município de Capanema - PR

10.1.3. Bloco III - Análise da Proposta Financeira

10.1.3.1. A instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Valor fixo para o quantitativo estimado de inscritos e valor unitário para possíveis excedentes;
- b) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do objeto;
- c) Planilha com valores diferenciados por cada serviço, de acordo com as variáveis contidas neste termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta comercial, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3.2. O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado exclusivamente por pagamento de Boleto Bancário, sendo os valores depositados diretamente na conta direcionada pela CONTRATANTE.

10.1.3.3. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o erro no recolhimento não gerará obrigações à CONTRATANTE.

10.1.3.4. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o relatório final sobre o pagamento das taxas de inscrição.

10.2. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos e demais despesas pertinentes a prestação de serviço, bem como aquelas decorrentes de eventual(is) substituição(ões).

11. Condições de execução da contratação

11.1. Os serviços contratados serão prestados conforme o descrito no presente Termo de Referência, na Proposta Comercial nº 017/2025, no Projeto de Execução e demais documentos apresentados pela Contratada, respeitando-se, ainda, as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao objeto da contratação.

11.2. O local de aplicação das provas e o conteúdo programático dos cargos será definido posteriormente.

12. Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado a cada procedimento público de seleção, de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo Município por meio de Portaria, conforme segue:

12.1.1. 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

12.1.2. 25% (vinte e cinco por cento) em até 5 (cinco) dias após a entrega do resultado da prova objetiva;

12.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado final (incluindo todas as etapas das provas) e apresentação da lista oficial final dos aprovados e reprovados, já com os recursos administrativos devidamente apreciados.



Município de Capanema - PR

12.2. O Município de Capanema reservará recursos para garantir a cobertura dos custos das isenções de taxas de inscrição.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

13. Das demais obrigações das partes

13.1. Obrigações gerais:

13.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais das partes estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

13.2. Obrigações Específicas:

13.2.1. Direitos e Obrigações da CONTRATANTE: o Município de Capanema/PR obriga-se a:

- 1) Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto;
- 2) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 4) Receber a prestação de serviço, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas;
- 5) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 6) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;
- 7) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 8) A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços;
- 9) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias a elaboração do concurso, tais como a legislação atinente, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos/função, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso;
- 10) Articular-se com a instituição CONTRATADA quanto as datas relativas as atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- 11) Solicitar informações à CONTRATADA, via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e as ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;
- 12) Publicar e homologar o resultado final do concurso;
- 13) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14) Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Concurso Público;
- 15) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e para resposta a referida notificação;



Município de Capanema - PR

- 17) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2.2. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de rescisão contratual;
- 2) Executar os serviços contratados observando a legislação e normas vigentes;
- 3) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as suas dúvidas e/ou reclamações;
- 4) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 5) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura de Capanema, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública; vedar a contratação de empregados/servidores da Contratante, ou parentes de empregados/servidores até o 3º grau, e vedar também a contratação de candidatos inscritos em qualquer etapa do Concurso Público;
- 6) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7) O processo relacionado ao pagamento do pessoal envolvido na execução dos serviços no dia de aplicação das provas, somente deve ser realizado ao final da etapa, ou seja, após o horário de término das provas, quando os locais de prova já estiverem desocupados pelos candidatos;
- 8) Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- 9) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, sem autorização da Contratante;
- 12) Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Prefeitura de Capanema e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 13) Prestar assessoria técnica e jurídica ao Município de Capanema quanto ao objeto deste Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 14) Disponibilizar todos os meios necessários para atender as pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, dos artigos 40 a 44 do Decreto 3.298/99, bem como as lactantes;
- 15) Disponibilizar a documentação clínica apresentada para comprovação da necessidade especial ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Capanema/PR, quando da aprovação de candidato concorrente em vaga de deficientes;
- 16) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;



Município de Capanema - PR

- 17) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução a Contratante;
- 18) Submeter minuta de edital para aprovação da Contratante;
- 19) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com o Departamento de Recursos Humanos do Município de Capanema/PR e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 20) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte por seguranças, sala cofre;
- 21) Providenciar pessoal para aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora para todas as fases do Concurso, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio que não sejam de responsabilidade da Contratante;
- 22) Manter a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- 23) Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;
- 24) Garantir o sigilo e a segurança necessária ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- 25) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à Contratada;
- 26) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças por outros profissionais;
- 27) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 28) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua verificação;
- 29) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas as ações judiciais propostas em desfavor do Município de Capanema/PR e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- 30) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
- 31) Custodiar pelo prazo de validade do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; além de encaminhar todo o material digitalizado para o Município de Capanema, no prazo de até 60 (sessenta) dias, da homologação final do certame;
- 32) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;
- 33) Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais que tenham por objeto a presente contratação; em tempo hábil respeitando os prazos estipulados pela Justiça; e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes a presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas;
- 34) A CONTRATADA deverá encaminhar preposto para as reuniões, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



Município de Capanema - PR

35) A Contratada deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:

I - Inscrições relatório diariamente com número de inscritos por cargos/função, conforme modelo de planilha de acompanhamento diário a ser enviada pela Contratante;

II - Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes e isentos por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

III - Reunião de treinamento dos coordenadores e fiscais;

IV - Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato a Contratante e justificadas no relatório supracitado;

V - Todas as informações deverão ser entregues em meio digital, sendo que este deverá ter um documento editável e outro não editável;

VI - A Contratante poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratada;

VII - A Contratada deverá atender todos os dispositivos estabelecidos na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive a comprovação de vínculo entre os examinadores e a Instituição Contratada (contrato de trabalho ou de prestação de serviços), bem como os arquivos de importação de dados, conforme layouts de dados do SIAP e do Município de Capanema; Obs.: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da Administração, nos termos da Lei.

14. Da Gestão e Fiscalização da execução do objeto da contratação

14.1. Condições Gerais:

14.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

14.2. Condições específicas:

14.2.1. A Fiscalização deverá:

- 1) Acompanhar a execução dos serviços;
- 2) Acompanhar a aplicação de provas, com equipe de colaboradores designados pela Contratante munidos de crachá e do Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais. Em momento algum, o Fiscal do Contrato ou os colaboradores deverão atender candidatos, visto que sua função será apenas de fiscalizador da execução do serviço prestado pela Contratada;
- 3) O manual de treinamento (checklist) deverá ser disponibilizado ao Fiscal de Contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização das provas;
- 4) Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório).
- 5) O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Rafaela Cristine Zoroteo Bach**, servidora pública municipal efetiva.

15. Do recebimento do objeto da contratação

15.1. Condições gerais:

15.1.1. Não se aplicam as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema - PR

15.2. Condições específicas:

15.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas, observando-se o disposto no item 12 deste Termo de Referência. Finalizada a etapa, compete à Contratada comunicar ao Fiscal da Contratação e encaminhar o documento fiscal respectivo. O servidor designado para a fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, receberá definitivamente os serviços da respectiva etapa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2.3. O recebimento definitivo de cada etapa da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

15.2.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.2.5. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

15.2.6. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

15.2.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

15.2.8. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

15.2.8.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

16. Declaração de adequação orçamentária

16.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

16.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública- SEFAZ:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	425	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	425	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	447	06.002.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

17. Prazo de vigência do contrato



Município de Capanema - PR

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

18. Demais justificativas legais

18.1. Do Preço

Os valores apresentados pela entidade na proposta orçamentária em anexo estão compatíveis com o valor praticado no mercado, conforme contratações realizadas por outros municípios, além de ter apresentado o **menor preço** dos orçamentos encaminhados.

18.2. Justificativas para a contratação direta

18.2.1. Do fundamento legal para a contratação direta

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

18.2.2. Da razão da escolha da Instituição

A justificativa de contratar com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO decorre de sua reconhecida reputação técnico-profissional, notável organizadora de certames por todo o Paraná, além dos seus objetivos estatutários de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão, promovendo as relações institucionais.

Ademais, diante das instituições cotadas e que apresentaram os seus orçamentos para a realização do certame, a UNICENTRO foi a que apresentou a melhor proposta, sem olvidar da seriedade e da experiência na realização de concursos.

Portanto, a contratação da UNICENTRO para a organização e aplicação do concurso público atende aos requisitos legais e está pautada na satisfação do interesse público.

18.2.3. Da razão das Instituições cotadas

Foram oficiadas cinco instituições paranaenses, sem fins lucrativos, vinculadas a instituições públicas de ensino, reconhecidas como organizadoras de concursos públicos, conforme comprovante de e-mail enviado contido no processo.

19. Observações Gerais

19.1. Reserva-se à Contratante o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

19.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.



Município de Capanema - PR

19.3. Todos os documentos exigidos neste Termo de Referência terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente da Contratante.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Administração

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações



Município de Capanema - PR

ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS*

Vagas	Cargo	Escolaridade Mínima	Vencimento Inicial	Carga horária	Prova Objetiva	Prova de Títulos
CR	Analista de Tesouraria	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 6.146,44	40 h/s	X	
CR	Analista Tributário da Receita Municipal	Ensino superior completo	R\$ 4.919,36	40 h/s	X	
CR	Auditor-Fiscal da Receita Municipal	Ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou nomenclaturas correlatas	R\$ 8.875,13	40 h/s	X	
1 + CR	Contador Público	Ensino superior completo em Ciências Contábeis, registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe	R\$ 8.417,59	40 h/s	X	X
1 + CR	Técnico de Enfermagem	Ensino médio e Curso Técnico em Enfermagem, registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe	R\$ 2.436,53	40 h/s	X	
1 + CR	Técnico de Saúde Bucal	Ensino médio completo e Curso Técnico em Saúde Bucal, além do registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe	R\$ 2.359,35	40 h/s	X	
CR	Técnico de Contabilidade	Ensino superior completo em Ciências Contábeis,	R\$ 4.919,36	40 h/s	X	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 09:04:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 22/09/2025 09:17:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/09/2025 09:05:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f1b853af-5816-449a-adf1-b812a04e4e23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 10:53:47.



Município de Capanema - PR

		além do registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe				
1 + CR	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro ativo e regular no órgão fiscalizador da classe	R\$ 5.391,23	30 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (UNIDADE CENTRAL – Bairro Centro, Engenheiro Pinto)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (SÃO JOSÉ OPERÁRIO – Bairro São José Operário, Bairro Santa Bárbara, KM 54, Arroio Gaúcho, Linha Bonita)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (SÃO CRISTÓVÃO – Linha	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 09:04:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 22/09/2025 09:17:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/09/2025 09:05:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f1b853af-5816-449a-adf1-b812a04e4e23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 10:53:47.



Município de Capanema - PR

	Curitibana, Linha São Pedro, Bairro São Cristóvão)					
CR	Agente Comunitário de Saúde (PINHEIRO – Distrito Pinheiro, Linha Jacaré, Linha Brizola, Linha Timbaúva Alta, Alto Pinheiro, São Sebastião, Tigrinho, Cristo Rei, Lageado Grande, Sanga dos Porcos, Serra Pelada, Linha União, Sanga Branca)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (ALTO FARADAY – Linha Moraes, Linha Esquina Egon, Linha	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 24

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 09:04:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 22/09/2025 09:17:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/09/2025 09:05:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f1b853af-5816-449a-adf1-b812a04e4e23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 10:53:47.



Município de Capanema - PR

	Redenção, Alto Faraday, Linha Balsinha, Linha Ouro Azul, Linha Ipiranga, Linha Estrela do Oeste)					
CR	Agente Comunitário de Saúde (MARECHAL LOTT – Marechal Lott, Linha Esmeralda, Linha Estrela)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (DUAS BARRAS – Duas Barras, Linha dois Irmãos, Linha Bom Retiro)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (SÃO LUIZ – São Luiz, São Francisco, Cambuí, Linha Pavão)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	



Município de Capanema - PR

CR	Agente Comunitário de Saúde (SANTA CLARA – Santa Clara, Porto Moisés Lupion, Linha Ressaca, Linha Gava)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (SANTA ANA – Santa Ana, Nova Veneza, Flor da Serra, Linha Água Azul)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (SANTA CRUZ – Bairro Santa Cruz, Linha Três Angicos, Santo Antônio do Siemens)	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	
CR	Agente Comunitário de Saúde (NOVA GAÚCHA – Nova Gaúcha, Linha	Ensino Médio completo	R\$ 3.036,00	40 h/s	X	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 26

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 09:04:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 22/09/2025 09:17:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 22/09/2025 09:05:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f1b853af-5816-449a-adf1-b812a04e4e23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 10:53:47.



Município de Capanema - PR

	Gaúcha, Linha Carboni, Santo Expedito)					
--	--	--	--	--	--	--

*Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.



Município de Capanema - PR

ANEXO II TABELA DE REFERÊNCIA DAS PROVAS OBJETIVAS

PARA TODOS OS CARGOS*:

DISCIPLINA		Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10
	Informática	5
	Legislação Municipal	5
Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos de cada cargo	30
TOTAL		50

***Poderá ser alterado a critério da Contratante.**

Assinaturas

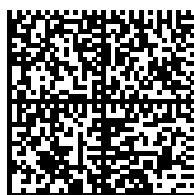
Página: 1



Documento: 14125/2025 - tr alterado concurso.pdf
Data: 22/09/2025 09:04:31

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 22/09/2025 09:05:27.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 22/09/2025 09:17:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código f1b853af-5816-449a-adf1-b812a04e4e23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 09:04:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 22/09/2025 09:17:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f1b853af-5816-449a-adf1-b812a04e4e23

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/09/2025 10:53:47.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Manifestação da PGM

A análise da juridicidade e o controle de legalidade do procedimento de alteração contratual pela PGM foi realizado no Parecer Jurídico nº 286/2025.

Naquela oportunidade, diante das irregularidades analisadas, indiquei a impossibilidade de prosseguimento do processo de alteração contratual pelas seguintes razões:

- a) imprescindível justificativa idônea do valor aditivado, com planilhas comparativa, por exemplo, e comprovação de compatibilidade de preços;
- b) consolidação do Termo de Referência com as alterações propostas;
- c) edital publicado antes da formalização do aditivo é nulo de pleno direito, devendo ser anulado;
- d) ausência de justificativa para as provas afronta o dever de motivação, exigindo deliberação formal da Comissão.

Depreende-se da documentação acostada aos autos após a emissão do aludido parecer, que foi juntada justificativa e documentos a respeito do valor a ser acrescido.

Houve, também, a consolidação do TR.

A Comissão do Concurso deliberou pela nulidade do edital nº 01/2025 do Concurso Público.

A Comissão do Concurso deliberou e emitiu fundamentação acerca da escolha do(s) tipos de prova a serem aplicadas no concurso, cuja suficiência das informações e sua responsabilidade são de competência exclusiva dos membros da comissão.

A minuta do termo aditivo juntada aos autos, somada à consolidação do TR, está suficientemente adequada para o caso.

Dessa forma, sanadas as irregularidades, anulado o edital nº 01/2025 do Concurso Público, a PGM se manifesta pela

possibilidade de prosseguimento da alteração contratual pleiteada.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1501/2025

Data: 23/07/2025 09:56:57

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

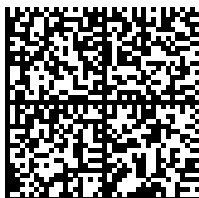
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de cargo no concurso público

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 23/09/2025 17:58:56.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 27adf624-70dc-4723-b869-229ce0785070



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação à Dispensa de Licitação nº 23/2025, Contrato nº 85/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO. Acato o Parecer Jurídico nº 286/2025 pelo aditivo de quantidade e valor. Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, 24 de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

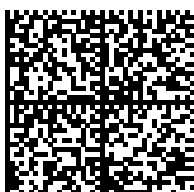
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14159/2025 - aditivo contrato 85 acato.pdf
Data: 24/09/2025 14:11:42

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 24/09/2025 15:06:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código b6586e8f-d968-4041-9660-e61eb4de454f



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE., CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 85/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo nº 85/2025 passa a vigorar com a redação do Termo de Referência consolidado em anexo, contemplando:

- a) alteração contratual unilateral visando à modificação das especificações do objeto da contratação, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com a inclusão dos subitens 5.2.6.2., 5.2.6.3. e 5.2.10.1. e alteração dos subitens 5.1.2., 8.1. e Anexo I;
- b) alteração contratual unilateral visando à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema-PR, 24 de setembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
Representante Legal
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE**
Contratada

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14150/2025 - 2 aditivo contrato 85 - banca concurso.pdf
Data: 24/09/2025 10:13:13

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 24/09/2025 10:25:41.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 989bf400-b19c-495e-8c79-dfd19d807459

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Diego Stefano Junges

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 85/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo nº 85/2025 passa a vigorar com a redação do Termo de Referência consolidado em anexo, contemplando:

- alteração contratual unilateral visando à modificação das especificações do objeto da contratação, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com a inclusão dos subitens 5.2.6.2., 5.2.6.3. e 5.2.10.1. e alteração dos subitens 5.1.2., 8.1. e Anexo I;
- alteração contratual unilateral visando à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema-PR, 24 de setembro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SYRITIUK
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OES-
TE
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

Pregão Presencial Nº 37/2025

Data da Assinatura: 24/09/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODAIR GRABOSKI - ME.

Objeto: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Valor total: R\$811.200,00 (Oitocentos e Onze Mil e Duzentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO - M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ENBPAP, NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ.

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	70669	PROJETO GRÁFICO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE	1	UN	1.800,00	1.800,00
2	70672	ARQUIVO ELETRÔNICO DE CADASTRO DO PROJETO	1	UN	1.800,00	1.800,00